"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, com fulcro no art. 49, da Lei Orgânica do Município, o **PROJETO DE LEI Nº 005, DE 16 DE MARÇO DE 2026**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ALTERA A DATA BASE DE NEGOCIAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto de Lei trata de providência necessária e condicionada ao **interesse público**, a fim de adequar a legislação municipal pertinente aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, garantindo a **valorização do funcionalismo** e a manutenção do poder de compra de seus vencimentos.

A proposta estabelece o reajuste salarial para diversas categorias de servidores, efetivos e temporários, incluindo professores, cargos comissionados e funções comissionadas, com percentuais distintos que refletem as negociações e as especificidades de cada carreira. Além disso, o projeto estende os reajustes aos proventos de aposentadorias e pensões amparados pela regra da paridade, assegurando isonomia.

De fundamental importância, a proposição também altera a data-base para as negociações anuais de reajuste para o mês de março, organizando o calendário de discussões salariais do município. Ressalta-se que a medida atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e respeita rigorosamente os limites fixados pela **Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Encaminho a proposta legislativa, convicto de que os membros desta Casa prestarão valiosa contribuição à sociedade boa-vistense por meio de sua deliberação e aprovação, dado o **relevante interesse público** envolvido no Projeto de Lei.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 24/03/2026 15:54:46

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 76453C5A2

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 16 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 24/03/2026 15:54:46

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 76453C5A2

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ALTERA A DATA BASE DE NEGOCIAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Vencimento base dos professores efetivos e temporários do Município de Boa Vista, fica reajustado em 8,77% (oito inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

§ 1º Os efeitos financeiros deste artigo retroagem à 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º O vencimento base dos demais servidores efetivos e temporários do município de Boa Vista, fica reajustado em 7,78% (sete inteiros e setenta e oito centésimos por cento), exceto os regidos pelas Leis nº 2.746/2025 e 2.540/2024.

§ 1º Os efeitos financeiros deste artigo retroagem à 1º de março de 2026.

Art. 3º Os cargos comissionados e as funções comissionadas ficam reajustados em 1,74% (um inteiro e setenta e quatro centésimos por cento).

§ 1º Os efeitos financeiros deste artigo retroagem à 1º de março de 2026.

Art. 4º Os vencimentos alterados pela LEI Nº 2.746, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025, ficam reajustados em 0,33% (trinta e três centésimos por cento).

§ 1º Os efeitos financeiros deste artigo retroagem à 1º de março de 2026.

Art. 5º Os reajustes concedidos por meio desta Lei serão estendidos aos proventos de aposentadorias e pensões contemplados com a regra da paridade.

Art. 6º Fica fixado o mês de março como mês de negociação dos reajustes de que trata a Lei nº 1.234, de 31 de março de 2010.

Art. 7º O reajuste concedido observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e, ainda, respeita os limites fixados pela Lei

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 24/03/2026 15:54:46

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 76453C5A2

Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando a atender a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 16 de março de 2026.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito de Boa Vista.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 24/03/2026 15:54:46

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 76453C5A2

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Gabinete

PREFEITURA DE BOA VISTA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os devidos fins e em especial para o atendimento do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo nº 16, que o aumento da despesa que será gerado tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boa Vista, data constante no sistema.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
MÁRCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA EM 09/03/2026 12:44:46
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 58984795D

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

REVISÃO GERAL SALARIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - IMPACTO FINANCEIRO

EXERCIO DE 2026/2027/2028

EXERCÍCIOS							TOTAL ANUAL
Impacto em 2026		Custo dos colaboradores nos meses de 2026					R$ 42.660.412,65
Impacto em 2027		Custo anual com os colaboradores em 2027					R$ 47.117.176,47
Impacto em 2028		Custo anual com os colaboradores em 2028					R$ 47.117.176,47
IMPACTO FINANCEIRO TOTAL		CUSTO TOTAL DOS COLABORADORES 2026 / 2028					RS 136.894.765,59

Prefeitura Municipal de Boa Vista - Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para os devidos fins e em especial para atendimento do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo n° 16, que o aumento da despesa que será gerado por este Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual — LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2026/2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Boa Vista-RR, data constante no sistema

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA EM 09/03/2026 12:44:46

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 590195616

PREFEITURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

OFÍCIO 31879-PGM/PROTOCOLO/2026 (NUP 9.162167/2026)

Ao Senhor
GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 25/03/2026
Horário: 10:09

Assunto: Encaminha Projetos de Leis para apreciação

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste expediente encaminhar os Projetos de leis abaixo relacionadas, para apreciação dessa Augusta Casa Legislativa:

- PROJETO DE LEI Nº 005, DE 16 DE MARÇO DE 2026
- PROJETO DE LEI Nº 006, DE 19 DE MARÇO DE 2026
- PROJETO DE LEI Nº 007, DE 16 DE MARÇO DE 2026
- PROJETO DE LEI Nº 008, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos à inteira disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 09:19
Do Dia: 25-03-2026
ASS: MSifuentes
Maristelma Ângelo Sifuentes
Auxiliar Técnico Legislativo-CMBV

(Assinado eletronicamente)
MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
OAB/RR 433

PRESIDÊNCIA
Recebido em: 25/03/26
Ás: 09:56 h.
Rubrica

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO EM 24/03/2026 17:03:52

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 04715C7AB

A SGL

PRESIDÊNCIA - CMBV
( ) ARQUIVA-SE
( ) PARA ANÁLISE
(X) PARA PROVIDÊNCIAS
( ) PARA CONHECIMENTO
EM 25/03/26
ÀS 10:01 HORAS

Michelle P. de Souza Loureto
Chefe de Gabinete
Presidência - CMBV